



## Seleção de Programa de Pós-Graduação

### EDITAL PPGE/IERI/UFU Nº 1/2023

#### Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado Acadêmico em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia Turma 2023/02 – Aluno Regular

O Extrato do Edital foi publicado no dia 09 de Março de 2023 na seção 3, página 82 do Diário Oficial da União.

Processo SEI nº 23117.016977/2023-31

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), do Instituto de Economia e Relações Internacionais (IERI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU Nº 2071/2021 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção de alunos regulares para o PPGE-UFU, modalidade Curso de Doutorado Acadêmico - Aluno Regular, para ingresso no 2º semestre de 2023.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo será regido por este Edital, pelas Resoluções nº 01/2007, 10/2008, 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R134 da UFU, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU.
- 1.2. O PPGE emitirá portaria nomeando a banca examinadora do processo de seleção do Curso de Doutorado Acadêmico - Aluno Regular, Turma 2023/02.
- 1.3. Pelas circunstâncias atuais (COVID-19), o processo será realizado por meio de ferramentas de acesso e comunicação via internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, Campus Santa Mônica.
- 1.4. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico do PPGE-UFU ([www.ppge.ieri.ufu.br](http://www.ppge.ieri.ufu.br)) ou podem ser requisitados pelo e-mail [selecaoppge@ie.ufu.br](mailto:selecaoppge@ie.ufu.br)
- 1.5. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):
  - i. declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;
  - ii. compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.ppge.ieri.ufu.br](http://www.ppge.ieri.ufu.br) e [www.anpec.org.br](http://www.anpec.org.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento;
  - iii. autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**



**1.6.** A Secretaria do PPGE dará esclarecimentos e orientações sobre processo seletivo preferencialmente pelo e-mail [selecaoppge@ie.ufu.br](mailto:selecaoppge@ie.ufu.br), ou pelo telefone (34) 3239-4315.

O atendimento presencial também é possível, mediante agendamento, no seguinte endereço:  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - Programa de Pós-Graduação em Economia  
Campus Santa Mônica – Bloco 1J, Sala 1J218, Av. João Naves de Ávila, 2121,  
Uberlândia – Minas Gerais – Brasil, CEP 38408-144  
Página Eletrônica do Programa: <http://www.ppge.ieri.ufu.br>; E-mail: [ppge@ufu.br](mailto:ppge@ufu.br)

## **2. NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS**

**2.1.** O número de vagas oferecidas, para ingresso no 2º semestre de 2023, é:

Curso	Cotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares					
Doutorado	7	2	1	1	<b>11</b>

**2.2.** Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução Consun nº 36, de 27 de junho de 2022, disponível em < <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>>

**2.3.** O PPGE-UFU possui comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas. Candidatos que se inscreverem na modalidade de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

**2.4.** Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as “Diretrizes operacionais para candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFU.” Da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro- raciais (DEPAFRO), Comissão de Heteroidentificação disponível no link: <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>

**2.4.1.** Os candidatos poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

**2.5.** Para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

**2.6.** Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

**2.6.1.** Os candidatos poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de



documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

- 2.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.8. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.
- 2.9. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 2.10. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

### 3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas para o Curso de Doutorado Acadêmico - Aluno Regular destinam-se a egressos(as) de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), portadores do título de mestre.
- 3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos(as) de curso de curta duração, sequencial e assemelhados. Somente serão admitidas inscrições de tecnólogos(as) graduados(as) em nível superior.
- 3.3. Candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) como alunos(as) regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira (Certificado de proficiência em língua inglesa e espanhola ou francesa), conforme Resolução Nº 1/2019 do PPGE, até o 24º mês, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.
- 3.4. Serão considerados válidos os documentos expedidos dentro de um período máximo de 2 (dois) anos, quando da apresentação do mesmo junto à Coordenação do PPGE para fins de comprovação da requerida proficiência.
- 3.5. Candidatos(as) estrangeiros(as) ou naturalizados(as), não lusófonos(as), deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU ou o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), sendo observadas as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

### 4. INSCRIÇÕES: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, INSTRUÇÕES PARA ENVIO E ANÁLISE

#### 4.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- I. **FICHA DE INSCRIÇÃO:** disponível no Anexo 4 deste Edital e na página eletrônica do PPGE. A ficha deve ser preenchida, assinada e digitalizada. Candidatos que optarem pela modalidade de cotas (ou pela modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil) deverão marcar a opção pertinente na ficha de inscrição e cumprir todos os requisitos presentes na seção 2 deste edital.
- II. **PROJETO DE PESQUISA:** sem a identificação de autoria, com no máximo 15 páginas.
- III. **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO (COM FOTO):** cópia simples e legível. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar identidade de estrangeiro(a) ou passaporte.
- IV. **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E DE MESTRADO:** cópia simples e legível



ou atestado/certidão de conclusão emitida pelo órgão competente (cópia simples e legível)  
ou em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela instituição de ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no PPGE terá concluído o curso e colado grau oficialmente, no caso da Graduação (cópia simples e legível).

- V. **CURRICULUM VITAE:** preferencialmente gerado na Plataforma Lattes e acompanhado de cópias simples dos documentos comprobatórios, na mesma ordem de citação.
- VI. **DOCUMENTO OFICIAL DA COORDENAÇÃO DO EXAME ANPEC:** Este documento deve atestar a realização de algum Exame ANPEC entre 2016 e 2022 (Exames ANPEC 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023), com as respectivas notas. O(A) candidato(a) deve entrar em contato com a secretaria do Exame ANPEC para ciência dos procedimentos necessários para a obtenção do documento. Em caso de envio de mais de um resultado do Exame ANPEC, será considerada a nota mais recente.

#### 4.2. INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

- A documentação exigida deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, em 2 arquivos em formato PDF em um único e-mail (tamanho máximo do arquivo: 20MB).
  - **1º arquivo PDF:** contendo toda a documentação exigida, exceto o Projeto de Pesquisa.
  - **2º arquivo PDF:** contendo somente o Projeto de Pesquisa.
- E-mail para envio: [selecaooppge@ie.ufu.br](mailto:selecaooppge@ie.ufu.br) (Assunto: Seleção Doutorado PPGE-UFU 2023/02).
- A quantidade de páginas dos arquivos PDF enviados deve ser informada no corpo do e-mail.
- Caso seja enviada mais de uma mensagem com os documentos eletrônicos, será considerada a mensagem mais recente, desde que ainda esteja dentro do prazo de inscrição.

#### 4.3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- A Banca Examinadora analisará a documentação e decidirá sobre a homologação das inscrições.

### 5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

#### 5.1. Item 1 (Classificatório): Avaliação do Curriculum Vitae (Peso 0,2)

- 5.1.1. Serão consideradas a produção e atividade dos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital. Exceção para a Dissertação de Mestrado, que será pontuada independentemente do tempo de defesa.
- 5.1.2. A pontuação será atribuída conforme os parâmetros do Anexo 2.
- 5.1.3. Pontuação máxima do Curriculum Vitae = 100 pontos. Não serão considerados valores excedentes aos máximos de pontuação de cada item e ao máximo de 100 pontos do Currículo.

#### 5.2. Item 2 (Classificatório): Avaliação do Projeto de Pesquisa (Peso 0,4)

- 5.2.1. Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 para o Projeto, conforme os seguintes critérios:
- Estrutura do projeto e qualidade do texto escrito (25% da pontuação);
  - Consistência teórica e metodológica (25% da pontuação);
  - Relevância e viabilidade (25% da pontuação);
  - Aderência às linhas de pesquisa e áreas de atuação (25% da pontuação).

#### 5.3. Item 3 (Classificatório): Nota do Exame ANPEC (Peso 0,4)

- 5.3.1. A nota final do Exame ANPEC de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas objetivas de Economia Brasileira, Estatística, Macroeconomia, Matemática e Microeconomia. Cada uma das provas terá peso de 20%.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**



- 5.3.2.** Serão consideradas as notas absolutas de cada prova. Para eventuais notas negativas em alguma das provas supracitadas será atribuída a nota ZERO. Entretanto, será desclassificado(a) do certame aquele(a) candidato(a) que, porventura, tiver a soma final das notas igual a ZERO.
- 5.3.3.** Não será considerada a parte dissertativa da prova de Economia Brasileira.
- 5.3.4.** O(A) candidato(a) que obtiver a maior nota absoluta, em comparação com os demais, receberá a nota 100. Caso haja empate entre 2 ou mais candidatos(as), todos(as) receberão nota 100 em seus respectivos Exames ANPEC.
- 5.3.5.** As notas finais dos(as) outros(as) candidatos(as) serão calculadas por Regra de 3, com base na nota padronizada como 100 (maior nota absoluta).
- 5.3.6.** Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não enviar as notas de um Exame ANPEC, conforme exigido no item 4.1 (VI).

**5.4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS:**

- 5.4.1.** A nota final será a média aritmética ponderada das notas dos Itens 1, 2 e 3.
- 5.4.2.** Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 5.4.3.** Candidatos(as) que optaram pelo sistema de cotas, e que tiveram suas inscrições devidamente homologadas, serão selecionados(as) e chamados(as) à matrícula pela ordem de classificação em lista específica no PPGE-UFU, até o preenchimento do número de vagas oferecidas.
- 5.4.4.** Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil, e que tiveram suas inscrições devidamente homologadas, serão selecionados(as) e chamados(as) à matrícula pela ordem de classificação em lista específica no PPGE-UFU, até o preenchimento do número de vagas oferecidas
- 5.4.5.** Serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1) Nota do Exame ANPEC; 2) Projeto de Pesquisa; 3) Curriculum Vitae.
- 5.4.6.** A divulgação dos resultados seguirá conforme cronograma exposto no item 6.

**6. CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Inscrições	10/04/2023 a 08/05/2023	Pelo e-mail <a href="mailto:selecaoppge@ie.ufu.br">selecaoppge@ie.ufu.br</a>
Homologação das inscrições	17/05/2023	Página eletrônica do PPGE
Divulgação das notas do Item 1: Avaliação do Curriculum Vitae	02/06/2023	Página eletrônica do PPGE
Divulgação das notas do Item 2: Avaliação do Projeto de Pesquisa	02/06/2023	Página eletrônica do PPGE
Divulgação das notas do Item 3: Nota do Exame ANPEC	02/06/2023	Página eletrônica do PPGE
Divulgação do Resultado Final	Até 08/06/2023	Página eletrônica do PPGE

**7. RECURSOS**

- 7.1.** Recursos deverão ser impetrados via e-mail ([selecaoppge@ie.ufu.br](mailto:selecaoppge@ie.ufu.br)).
- 7.2.** Serão admitidos em 3 instâncias em graus sucessivos: 1ª instância: Colegiado do PPGE-UFU; 2ª instância: Conselho do IERI-UFU; 3ª instância: Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP).
- 7.3.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 7.4.** Para interposição de recurso em 2ª e 3ª instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



7.5. O(A) candidato(a) deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas somente via e-mail [selecaoppge@ie.ufu.br](mailto:selecaoppge@ie.ufu.br). Nenhuma informação será fornecida por telefone.
- 8.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 8.3. O PPGE-UFU não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem.
- 8.4. A integridade dos documentos eletrônicos e a possibilidade de acesso às informações é de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.5. A Banca Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.
- 8.6. A Banca Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização dos processos seletivos com os critérios adotados na avaliação de cada etapa.
- 8.7. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGE-UFU, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGE-UFU, as normas gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.8. O resultado final será classificatório e a simples aprovação não dará direito às vagas. Estas serão preenchidas de acordo com a classificação, respeitando os limites de vagas estabelecidos no edital.
- 8.9. Somente serão matriculados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), cuja documentação esteja em ordem com o Regulamento do PPGE-UFU, as normas gerais da Pós-Graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.10. Inscrição, provas e matrícula do candidato poderão ser anuladas, caso seja verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas nos documentos apresentados.
- 8.11. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, o PPGE reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o processo seletivo.
- 8.12. Casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora juntamente com o Colegiado do PPGE-UFU.
- 8.13. O resultado final do processo seletivo será homologado pela coordenação do PPGE-UFU.

## 9. DOS ANEXOS

- 9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: Anexo 1 - Linhas de Pesquisa e Docentes; Anexo 2 – Pontuação do Currículo (últimos 5 anos); Anexo 3 – Lista de Reuniões Científicas Pontuadas (últimos 5 anos); Anexo 4 – Ficha de Inscrição; Anexo 5 - “Check List”

Uberlândia, 10 de Março de 2023

Cleomar Gomes da Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia  
Portaria de Pessoal UFU Nº 2071/2021





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



**ANEXOS AO EDITAL**

**Seleção de Programa de Pós-Graduação**

**EDITAL PPGECO/IERI/UFU Nº 1/2023**

**Editais de abertura das inscrições e do processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado Acadêmico em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia Turma 2023/02 – Aluno Regular**

**Anexo 1 - Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e Habilitação/Disponibilidade para Orientação Mestrado (M); Doutorado (D)**

<b>Docente</b>	<b>Áreas de Atuação</b>	<b>Habilitação para Orientação</b>	<b>Disponibilidade para Orientação de Doutorado</b>
<b>Linha de Pesquisa: Economia Aplicada</b>			
Aderbal Oliveira Damasceno	Economia Internacional, Finanças Internacionais, Macroeconomia Internacional	M/D	sim
Ana Paula Macedo de Avellar	Economia Industrial, Economia da Tecnologia, Avaliação de Política de Inovação	M/D	sim
Carlos César Santejo Saiani	Economia do Setor Público, Desigualdade Social, Avaliação de Políticas	M/D	sim
Cleomar Gomes da Silva	Macroeconomia, Políticas Monetária e Fiscal, Econometria	M/D	sim
Fábio Henrique Bittes Terra	Moeda, Políticas Monetária e Fiscal, Teorias Keynesiana e Pós-Keynesiana	M/D	sim
Flávio Vilela Vieira	Reservas Internacionais e Câmbio, Mudanças Estruturais e Crescimento, Complexidade	M/D	não
Guilherme Jonas Costa da Silva	Macroeconomia, Macrodinâmica Pós-Keynesiana, Crescimento Econômico	M/D	sim
Júlio Fernando Costa Santos	Macrodinâmica Pós-Keynesiana, Modelos Stock-Flow Consistent, Crescimento e Distribuição	M	não
Marcelo Araújo Castro	Economia da Saúde, Economia do Crime, Economia do Trabalho e Economia da Educação	M	não
Michele Polline Veríssimo	Comércio Internacional, Exportações de Produtos Primários, Complexidade Econômica	M/D	sim
<b>Linha de Pesquisa: Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico</b>			
Bruno Benzaquen Perosa	Economia Agrícola, Coordenação Agroindustrial, Governança Socioambiental	M	não
Carlos Alves do Nascimento	Agricultura Familiar, Infraestrutura Rural, Condições de Trabalho e de Vida no Rural	M/D	sim
Cássio Garcia Ribeiro Soares da Silva	Economia Industrial e da Tecnologia, Desenvolvimento, Compras Governamentais	M/D	sim
Clésio Marcelino de Jesus	Desenvolvimento Rural e Agricultura, Políticas Públicas para o Meio Rural, Segurança Alimentar	M/D	sim
Daniel Caixeta Andrade	Desenvolvimento e Meio Ambiente, Economia Ecológica, Política Ambiental	M/D	sim
Humberto Eduardo de Paula Martins	Desenvolvimento Regional no Brasil, Resiliência Econômica Regional, Desigualdades Sociais	M/D	sim
Marisa dos Reis Azevedo Botelho	Inovação e Porte das Empresas, Indústria e Política Industrial, Sistema de Inovação em Saúde	M/D	sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



ANEXOS AO EDITAL

Seleção de Programa de Pós-Graduação

EDITAL PPGECO/IERI/UFU Nº 1/2023

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado Acadêmico em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia Turma 2023/02 – Aluno Regular

**Anexo 2 – Pontuação do Currículo** (Não serão considerados valores excedentes aos máximos de pontuação de cada item e ao máximo de 100 pontos do Currículo)

Itens	Pontuação	Valor Máximo
<b>1. Formação Acadêmica</b>		<b>40 pontos</b>
Monitoria em disciplina de graduação	3,0 por disc.	
Bolsa de Iniciação Científica e PET	5,0 por sem.	
Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> concluído	5,0 por curso	
Disciplinas concluídas e aprovadas em curso de Mestrado	4,0 por disc.	25 pontos
Disciplinas concluídas e aprovadas como aluno especial em curso de Doutorado	4,0 por disc.	
Título de Mestre em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (comprovação com cópia do diploma ou atestado/certificado de conclusão do curso; item pontuado independente da data de conclusão)	10 pontos	
<b>2. Experiência Profissional, de Pesquisa ou Docência</b>		<b>20 pontos</b>
Professor em curso de graduação ou especialização <i>lato sensu</i>	5,0 por sem.	
Orientações concluídas (T.C.C.; monografias; iniciação científica)	3,0 por aluno	
Coordenação de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por órgãos de fomento, com relatório	5,0 por projeto	
Participação em projetos de pesquisa ou extensão aprovados por órgãos de fomento, com relatório	3,0 por projeto	
Atividade profissional na área de economia	3,0 por sem.	
Participação em bancas de defesa pública (monografia, TCC, concurso público)	2,0 por banca	
<b>3. Produção Científica</b>		<b>40 pontos</b>
Artigo apresentado em reuniões científicas (Somente aquelas listadas no Anexo 3. Comprovação: folha de rosto e certificado de apresentação)	4,0 por trabalho	
Trabalho completo em anais de reuniões científicas (Somente aquelas listadas no Anexo 3. Comprovação: folha de rosto do artigo e lista dos artigos publicados nos anais)	5,0 por trabalho	
Capítulo de coletânea/ livro com ISBN (Máximo de 3 capítulos por livro. Comprovação: capa do livro, ficha catalográfica, sumário e folha de rosto do capítulo)	5,0 por capítulo	
Livro (autoria) com ISBN (Comprovação: capa do livro, ficha catalográfica e sumário)	10,0 por livro	
Artigo científico publicado em periódicos com classificação Qualis Capes – Classificação de Periódicos – Quadriênio 2017-2020 (Comprovação: folha de rosto do artigo publicado e sumário da Revista)	Pontos por artigo A1, A2 = 10 A3, A4 = 8 B1, B2 = 6 B3, B4 = 5 C = 2	
<b>Pontuação máxima a ser considerada</b>		<b>100 pontos</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



**ANEXOS AO EDITAL**

**Seleção de Programa de Pós-Graduação**

**EDITAL PPGECO/IERI/UFU Nº 1/2023**

**Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado Acadêmico em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia Turma 2023/02 – Aluno Regular**

**Anexo 3 – Lista de Reuniões Científicas Pontuadas (últimos 5 anos) – em ordem alfabética**

- Annual Conference of ISNIE
- AUC Annual Research Conference
- Conference Developments in Economic Theory and Policy
- Conferência Internacional de História de Empresas
- Conferência Internacional LALICS
- Conferência Nacional de APLs
- Congreso Iberoamericano de Desarrollo y Ambiente
- Congreso Sociedades Rurales Lationamericanas
- Congresso Brasileiro de Energia
- Congresso Brasileiro de História Econômica
- Congresso Brasileiro de P&D em Petróleo e Gás
- ENABER Ibero-American Meeting on Regional Development
- Encontro Brasileiro de Econometria - SBE
- Encontro da ANPAD
- Encontro da SOBER
- Encontro de Economia Baiana
- Encontro de Economia da Região Sul - ANPEC Sul
- Encontro Internacional da Associação Keynesiana Brasileira AKB
- Encontro Internacional de Teoria do Valor
- Encontro Nacional da ANPUR – Enanpur
- Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET)
- Encontro Nacional da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica
- Encontro Nacional de Economia ANPEC
- Encontro Nacional de Economia Industrial e Inovação
- Encontro Nacional de Economia Política - SEP
- Encontro Regional de Economia - ANPEC Nordeste
- ERSA CONGRESS
- Globelics International Conference
- IIPPE Annual Conference Political Economy
- International Association for Applied Econometrics (IAAE) Annual Conference
- International Sodebras Congress
- LACEA-LAMES Annual Meeting
- Regional Economics Workshop
- Reunión Anual de la Red Pymes Mercosur
- RSA Global Conference
- Seminário Sobre a Economia Mineira - Seminário de Diamantina
- Seminários em Administração da USP - SEMEAD
- The European Association for Evolutionary Political Economy (EAEPE) Conference
- WAPE World Association for Political Economy (WAPE)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



**ANEXOS AO EDITAL**

**Seleção de Programa de Pós-Graduação**

**EDITAL PPGECO/IERI/UFU Nº 1/2023**

**Editais de abertura das inscrições e do processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado Acadêmico em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia Turma 2023/02 – Aluno Regular**

**Anexo 4 – Ficha de Inscrição (preenchida, assinada e digitalizada)**

<b>1) Nome:</b>	<i>(lembrar de anexar cópia de documento de identificação com foto)</i>		
CPF:	RG. Nº/Órgão Emissor:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
<b>2) Endereço:</b> Rua/Av.:			
Nº:	Apto:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
País:			
E-mail:	Fone: ( )		
<b>3) Linha de pesquisa desejada:</b>	<input type="checkbox"/> Economia Aplicada <input type="checkbox"/> Políticas Públicas e Desenvolvimento		
<b>4) É optante às vagas na modalidade de cotas?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso de resposta positiva, marcar a opção que concorrerá e enviar documento da comissão de heteroidentificação ou documento similar (item 2.4)			
<input type="checkbox"/> Pretos, pardos e indígenas <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência			
<b>5) É optante às vagas na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil?</b>			
Em caso de resposta positiva apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução Consun nº 36, de 27 de junho de 2022, disponível em < <a href="http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf">http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf</a> >			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<b>6) Observações/Justificativa:</b>			

Declaro ter lido e conhecer todos os termos e condições presentes no Edital que regula o processo seletivo do Curso de Doutorado Acadêmico em Economia do PPGE-UFU Turma 2023/02 – Aluno Regular e que tenho plena concordância com os critérios e normas ali estabelecidas.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



**ANEXOS AO EDITAL**  
**Seleção de Programa de Pós-Graduação**  
**EDITAL PPGE/IERI/UFU Nº 1/2023**  
**Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado**  
**Acadêmico em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia Turma 2023/02 – Aluno Regular**

**Anexo 5 – “Check List”**

**(Lista de documentos necessários à efetiva inscrição do candidato)**

**CHECKLIST**

- ( ) Projeto de Pesquisa em PDF (sem identificação de autoria; máximo 15 páginas)
- ( ) Documento de identificação válido e com foto
- ( ) Diploma de Graduação  
(ou atestado/certidão de conclusão emitida pelo órgão competente; ou, em caso de não conclusão, declaração emitida pela instituição de ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no PPGE o candidato terá concluído o curso e colado grau oficialmente)
- ( ) Diploma de Mestrado  
(ou atestado/certidão de conclusão emitida pelo órgão competente; ou, em caso de não conclusão, declaração emitida pela instituição de ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no PPGE o candidato terá concluído o curso e colado grau oficialmente)
- ( ) Curriculum Vitae
- ( ) Documentos comprobatórios do Curriculum Vitae
- ( ) Documento oficial da coordenação do Exame Anpec
- ( ) Homologação de autodeclaração (ou ato equivalente), se preto, pardo ou indígena
- ( ) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI), se indígena  
(ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, se indígena)
- ( ) Atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica, se pessoa com deficiência